



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

LAGUNA CARAPÃ, 11 de agosto de 2023.

DECRETO GP/PMLC Nº 120/2023

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 104, de 25 de julho de 2023, que “Dispõe sobre impropriedades do sistema de execução orçamentária e financeira para atender envio de dados e a perspectiva de não cumprimento dos prazos estabelecidos na resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 do TCE/MS e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e nas demais previsões legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 104, de 25 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica determinado ao Setor competente do Município de Laguna Carapã/MS que adote as providencias necessárias junto a Empresa de Software STAF Sistemas Ltda, quanto à ineficiência apresentada no sistema de execução orçamentária e financeira de forma que ela venha a cumprir as cláusulas contratuais.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º do Decreto nº 104, de 25 de julho de 2023.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 104, de 25 de julho de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 11 de agosto de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO GP/PMLC Nº 120/2023, de 11 de agosto de 2023

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 104, de 25 de julho de 2023, que “Dispõe sobre impropriedades do sistema de execução orçamentária e financeira para atender envio de dados e a perspectiva de não cumprimento dos prazos estabelecidos na resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 do TCE/MS e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e nas demais previsões legais .

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 104, de 25 de julho de 2023 , passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica determinado ao Setor competente do Município de Laguna Carapã/MS que adote as providencias necessárias junto a Empresa de Software STAF Sistemas Ltda, quanto à ineficiência apresentada no sistema de execução orçamentária e financeira de forma que ela venha a cumprir as cláusulas contratuais.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º do Decreto nº 104, de 25 de julho de 2023 .

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 104, de 25 de julho de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE .

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 11 de agosto de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado